PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2022.

Exma. Sra.
Vereadora Caroline de Carvalho Castro
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhora Presidente,

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Egrégia Casa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a cessão de servidores públicos ocupantes de cargo ou emprego efetivo, para o atendimento de contrato de programa firmados com consórcios celebrados pelo Município para o atendimento de interesse público.

A legislação municipal vigente prevê a cessão do servidor para outros órgãos públicos, sem, contudo, conter previsão para o atendimento a contratos de programa firmados pelo Município com consórcios, o que se demonstra de fundamental importância para o atendimento dos objetivos de consórcios firmados pela administração para o atendimento do interesse público.

Sendo assim, solicitamos a tramitação do presente Projeto de Lei e a aprovação do mesmo.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO
Em 02/05/2022
Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Idalina Rodrigues da Silva
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº EM 106/2022

"Inclui o inciso v e altera o § 2° ambos do art. 1º da lei 1.119/2004 que Regulamenta a Cessão de Servidores Públicos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.119 de 16 de março de 2004 passa a vigorar acrescido do inciso V com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
V – Para atender a contratos de programa. "

Art. 2º. O artigo § 2º do art. 1° da Lei Municipal nº 1.119 de 16 de março de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
§ 2o – Nas demais hipóteses, o ônus e os encargos pertinentes serão determinados pelo convênio, contrato de programa ou Lei específica. "

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL